

**DESPACHO 1/D/2023 - Orçamentação e gestão das despesas com
pessoal para o ano económico de 2023**

Considerando que:

1. Nos precisos termos da regulação ínsita no artigo 31.º do anexo à LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:
 - a) Encargos relativos a remunerações;
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
 - c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório.
2. Compete ao Dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar as decisões relativas às matérias ali constantes.

Determino que as dotações máximas, relativas aos encargos supracitados, são fixadas nos termos que seguem:

1. Encargos com remunerações

A verba afecta aos encargos com remunerações de pessoal¹ relativos ao ano de 2023 corresponde a 19.912.870,00 euros.

2. Encargos relativos ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL

A dotação orçamental a despender, em 2023, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da FLUL ascende ao valor de 648.067,00 euros.

3. Encargos com alterações de posicionamento remuneratório

- 3.1. É fixado em 60.880,00 euros o montante máximo para alteração do posicionamento remuneratório, por força obrigatória, aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP.
- 3.2. A verba a ser utilizada na alteração de posicionamento por opção gestionária, tendo em conta os requisitos previstos no artigo 158.º da LTFP, em 2023 fixa-se em 105.262,00 euros.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP, são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores da FLUL que tenham obtido, nas últimas

¹ Estes encargos incluem, além das remunerações dos trabalhadores que ocupam posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da FLUL, os pagamentos aos prestadores de serviços na modalidade de tarefa e avença.

avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

- a) Uma menção máxima;
- b) Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- c) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que substanciem desempenho positivo.

São também consideradas, no que respeita às alíneas b) e c) anteriores, as menções obtidas que sejam superiores às nelas referidas.

O universo de trabalhadores abrangido por este despacho é constituído por três grupos de pessoal desagregados nos termos, e dotação, abaixo indicadas:

- a) Técnicos Superiores / Especialista em Informática – 94.719,00 euros;
- b) Assistente Técnicos / Técnicos de Informática – 7.543,00 euros;
- c) Assistentes Operacionais – 3.000,00 euros.

Os trabalhadores são ordenados, dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação obtida na última avaliação de desempenho.

Em face da ordenação referida e até ao limite do montante dos encargos fixado, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 158.º da LTFP, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, salvo quando, não obstante reunidos os requisitos previstos, o montante máximo dos encargos fixados para o universo em causa se tenha previsivelmente esgotado, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente.

Os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria para a posição imediatamente seguinte àquela em que se encontram.

Na opção gestionária, caso seja necessário proceder ao desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados, consecutivamente, os seguintes critérios (relativamente à última avaliação):

- a) Avaliação final expressa até às centésimas;
- b) A avaliação obtida na componente «resultados» expressa até às centésimas;
- c) A avaliação obtida no parâmetro «competências» expressa até às centésimas;
- d) A avaliação obtida no parâmetro «competências» consideradas de maior relevância para o serviço.

O presente despacho é objecto de publicidade na respectiva página electrónica da FLUL.

13 de Janeiro de 2023



Miguel Tamen
Director